



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 25 de maio de 2026.

Institui a Norma de Gestão Estruturada para o Departamento de Obras e Engenharia (DOE) do IFSC, estabelecendo diretrizes para a gestão centralizada da equipe técnica e dos processos de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura em todas as unidades.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC, aprovado pela Resolução nº 54/2010/CS, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO:

As diretrizes e critérios estabelecidos para a infraestrutura no Capítulo 9 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029;

A necessidade de otimizar a gestão e alinhamento das atividades de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura em toda a rede do IFSC;

A instituição da Metodologia de Priorização de Obras e da Lista Prioritária de Obras (LPO) pela Instrução Normativa nº 44/2025;

Os desafios identificados na atuação descentralizada da equipe de engenharia, que impactam a eficiência e o atendimento às prioridades institucionais;

A importância de padronizar processos e garantir a autonomia técnica do Departamento de Obras e Engenharia (DOE) para a gestão de todos os profissionais e demandas da área;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Norma de Gestão Estruturada para o Departamento de Obras e Engenharia (DOE) do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), visando à gestão centralizada de sua equipe técnica e dos processos de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura em todas as unidades da Reitoria e dos Câmpus.



CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA (DOE)

Art. 2º O Departamento de Obras e Engenharia (DOE), vinculado à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), é o órgão técnico responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, execução e fiscalização de todas as demandas de engenharia e arquitetura da infraestrutura edilícia do IFSC.

Art. 3º A equipe técnica do DOE é composta por profissionais de engenharia civil, elétrica, mecânica, e arquitetura e urbanismo e outros profissionais, quando houver, lotados tanto na Reitoria quanto nos Câmpus.

Art. 4º Todos os membros da equipe técnica de engenharia e arquitetura do IFSC, independentemente da sua unidade de exercício, estão subordinados técnica e hierarquicamente à Chefia do Departamento de Obras e Engenharia da Reitoria.

§1º A vinculação técnica ao DOE não altera a lotação administrativa do servidor no respectivo Câmpus.

§2º A vinculação técnica ao DOE não impede que servidores da área de engenharia ou arquitetura ocupem cargos de gestão ou funções.

§3º As Direções-Gerais dos Câmpus deverão garantir o suporte administrativo e logístico aos profissionais lotados em suas unidades, sem, contudo, direcionar tecnicamente suas atividades de engenharia e arquitetura, que são de competência exclusiva do DOE.

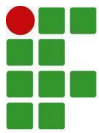
CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA

Art. 5º Para subsidiar o entendimento desta Instrução Normativa, as demandas de infraestrutura dos Câmpus e Reitoria, conforme seu escopo e gestão, são classificadas em:

I – Demandas de Obras e Serviços de Engenharia elegíveis ao Plano Quinquenal Infraestrutura (PQInfra): Compreendem a construção de novos edifícios, ampliações, grandes reformas, recuperações estruturais, e outras intervenções que, por sua complexidade, custo ou impacto na infraestrutura, exigem projeto formal e/ou responsabilidade técnica (ART/RRT). Incluem, ainda, aquisições de bens intrínsecos a essas intervenções e que demandem gestão técnica especializada. Neste contexto, estão incluídos neste item os serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia.

II – Demandas de Serviços Comuns de Engenharia para a realização de manutenções e adequações prediais: Inferem tratar-se de todas as atividades que visam recompor as funções originais do projeto de uma edificação ou de uma instalação que não demandam projetos específicos e sua contratação depende de orientações técnicas e orçamentos com gestão técnica especializada. Neste contexto, estão incluídos neste item os serviços de fiscalização destes serviços de engenharia.

III – Demandas de Reparos de Pequena Monta e Manutenções Rotineiras: Entendem-se como ações de baixo custo e natureza operacional, sem alteração substancial do bem, que não



demandam projeto formal de engenharia ou arquitetura nem gestão técnica especializada, pois apresentam solução direta.

IV – Demandas de Serviços de Consultoria em Engenharia: Referem-se a serviços técnicos de caráter intelectual, como elaboração de laudos, pareceres, vistorias, inspeções e estudos de viabilidade técnica que demandam responsabilidade técnica (ART/RRT), mas não implicam intervenção física direta.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DO DOE E DAS DIREÇÕES-GERAIS DOS CÂMPUS

Art. 6º Compete ao Departamento de Obras e Engenharia (DOE):

I – Gerir a equipe técnica de engenharia e arquitetura do IFSC, em forma de REDE distribuindo tarefas e estabelecendo prioridades conforme as demandas institucionais, baseando a distribuição de acordo com a competência técnica e disponibilidade.

II – Receber, avaliar, analisar e, quando aplicável, priorizar as demandas classificadas nos incisos I, II e IV do Art. 5º, em conformidade com a Instrução Normativa nº 44/2025 e o PDI 2025-2029.

III – Elaborar, coordenar e fiscalizar os projetos (estudos técnicos preliminares, anteprojetos, projetos legais, básicos e executivos) e as obras, reformas e serviços, incluindo a orçamentação e os memoriais descritivos, referentes às demandas do inciso I do Art. 5º.

IV – Coordenar e acompanhar a contratação de serviços por pregão continuado e fiscalizar a execução das Demandas de Serviços Comuns de Engenharia, conforme o inciso II do Art. 5º.

V – Coordenar e alocar a equipe técnica para o atendimento das Demandas de Serviços de Consultoria em Engenharia, conforme o inciso IV do Art. 5º.

VI - Monitorar o progresso das atividades do departamento, controlando prazos, custos e qualidade, e implementando ações corretivas e preventivas.

VII – Manter canais de comunicação transparentes com todas as unidades do IFSC, fornecendo informações claras e atualizadas sobre o andamento das demandas sob sua gestão.

VIII – Promover a capacitação contínua da equipe técnica e a atualização de procedimentos e normativas.

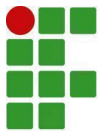
IX - Aquisição e padronização de softwares e equipamentos de engenharia compatíveis com as atividades de cada profissional, conforme sua área de atuação.

X - Aquisição e uniformização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos engenheiros, garantindo segurança e identidade institucional.

Art. 7º Compete às Direções-Gerais e Chefias dos Departamento de Administração dos Câmpus:

I – Formalizar e encaminhar as demandas classificadas nos incisos I, II e IV do Art. 5º ao DOE, utilizando o Formulário de Registro de Demanda (FRD), constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

II - Gerenciar integralmente as Demandas de Reparos de Pequena Monta e Manutenções e fiscalizações de obras e contrato de manutenção predial, conforme o inciso III do Art. 5º, utilizando a dotação orçamentária própria de custeio do Câmpus e recursos humanos disponíveis no



respectivo Câmpus.

II – Colaborar com o DOE no fornecimento de dados e informações para o planejamento da infraestrutura, bem como na avaliação e acompanhamento das atividades em suas respectivas unidades.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE TRABALHO E PRIORIZAÇÃO

Art. 8º O fluxo de trabalho para demandas de infraestrutura observará procedimentos específicos para cada classificação definida no Art. 5º, visando otimizar a gestão e a execução.

Art. 9º Para as Demandas de Obras e Serviços de Engenharia elegíveis ao Plano Quinquenal Infraestrutura (PQ Infra), conforme o inciso I do Art. 5º, o fluxo de trabalho seguirá os procedimentos definidos na IN 044/2025.

Art. 10. Para as Demandas de Serviços Comuns de Engenharia para a realização de manutenções e adequações prediais, conforme o inciso II do Art. 5º, o fluxo de trabalho consistirá na observância das condições estabelecidas no Termo de Referência do Contrato respectivo ao Câmpus.

Art. 11. Para as Demandas de Serviços de Consultoria em Engenharia, conforme o inciso IV do Art. 5º, o fluxo de trabalho será:

I – Recebimento de Demandas: As unidades do IFSC registram suas demandas no FRD (Anexo I) e as encaminham ao DOE.

II – Avaliação Técnica e Triagem: O DOE realiza a análise preliminar da demanda e designa o profissional técnico da equipe com a expertise adequada para a realização do serviço.

III - Execução do Serviço: O profissional técnico designado pelo DOE realiza o serviço de consultoria, emitindo os documentos necessários.

VI – Conclusão: O serviço é finalizado e o resultado entregue ao Câmpus solicitante.

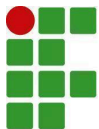
Art. 12. As Demandas de Reparos de Pequena Montagem e Manutenções Rotineiras, conforme o inciso III do Art. 5º, serão inteiramente administradas pela Direção-Geral do Câmpus, utilizando recursos próprios e procedimentos internos, não integrando os fluxos centralizados de gestão do DOE estabelecidos nos artigos anteriores desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Quando necessário, o engenheiro designado para atender o Campus deverá orientar/instruir/assessorar diretamente a Administração em situações técnicas que gerem dúvidas quanto ao encaminhamento disposto no inciso III do art. 5º deste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os procedimentos e normas estabelecidos nesta Instrução Normativa serão revisados a cada exercício (ano) com a atualização das documentações e a capacitação contínua da equipe.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação desta Instrução Normativa serão avaliados pela Pró-Reitoria de Administração juntamente com a área técnica competente.



Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.016109/2026-73